



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA DE ME E EPP E LC Nº 147/2014, DE 07/08/2014, ART 48, I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS NºS 10.520/2002 E 8.666/93

IVALDO DALLA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 56, de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeada por Portaria Municipal, no local, data e horário a seguir determinados:

1. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO:

A abertura dos envelopes se dará, em sessão pública, na data, local e horário abaixo indicado:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações - Centro Administrativo Municipal-Nova Bassano/RS	11/04/2017	08h30min

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Bassano.

3. DO OBJETO LICITADO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as seguintes características e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	CARTUCHO DE TONNER TN 650 DA MESMA MARCA DO FABRICANTE	UND	5			
2	PILHA ALCALINA AA	UND	30			
3	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UND (MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL)	CX	1			
4	BALÕES COLORIDOS Nº 9	PCT	15			
5	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40MM	UND	5			
6	PAPEL OFICIO A4-210 X 297MM 75G/M², CX C/ 5 PACOTES CADA E PACOTES C/ 500 FOLHAS	CX	76			
7	COLA BRANCA, 1 LITRO	UND	13			
8	CARTOLINAS COLORIDAS, DIVERSAS CORES	UND	100			
9	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	UND	450			
10	TINTA GUACHE VERMELHO UND DE 250 ML	UND	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

11	TINTA GUACHE PRETO, UND DE 250 ML.	UND	10			
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, ROLO GRANDE COM 50 MT	UND	50			
13	CANETA CORRETIVA 7 ML	UND	16			
14	PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATÁLOGO	UND	220			
15	FOLHAS A4 COLORIDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10			
16	PILHA ALCALINA AAA	UND	75			
17	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 9045 CDN TN 115BK (PRETO)	UND	10			
18	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	10			
19	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PONTA 2.0 MM	UND	10			
20	FITA CREPE 19 MM X 50 M	ROL	25			
21	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1,0MM	UND	50			
22	ETIQUETAS MÉDIAS EM ROLO COM NO MÍNIMO 650 UNIDADES	UN.	4			
23	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA MARCADOR	UND	10			
24	BARBANTE ALGODÃO CRU, FIOS, 800GR Nº 6	UND	4			
25	EVA 40 CMX60CM BRANCO	UND	20			
26	ENVELOPE PARDO GRANDE DE 33CM X 24 CM	UND	60			
27	APONTADOR DE LÁPIS, TAMANHO MÉDIO	UND	50			
28	BORRACHA BRANCA 20	UND	50			
29	CADERNOS C/ ESPIRAL, PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UND	20			
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA	UND	30			
31	CANETA MARCA TEXTO AMARELA 4MM	UND	5			
32	CANETA MARCA TEXTO ROSA 4MM	UND	5			
33	CANETA MARCA TEXTO VERDE 4 MM	UND	5			
34	CLIPS 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15			
35	CLIPS 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20			
36	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GR	UND	10			
37	FITA ADESIVA LARGA COM 45 M TRANSPARENTE	UND	70			
38	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 CAIXA, C/5000 UND. COBREADOS	CX	6			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

39	PINCEL Nº 04	UND	10			
40	LAPIS BORRACHA DE BOA QUALIDADE	UND	48			
41	RÉGUA 30 CM ACRÍLICA	UND	18			
42	PERCEVEJOS CAIXA C/100 UNID	CX	11			
43	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, COM PINCEL	UND	11			
44	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL	UND	5			
45	PINCEL ATOMICO PONTA FINA VERDE	UND	5			
46	CARTOLINA BRANCA 180GR	UND	100			
47	BASTAO COLA QUENTE FINO DE 30 CM	UND	260			
48	ATILIO (ELASTICOS) PACOTES COM 120 UNIDADES	PCT	2			
49	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, CX COM 12 UN	CX	18			
50	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, CX COM 12 UN	CX	13			
51	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, CX COM 12 UN	CX	5			
52	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, 150N	UND	30			
53	COLA PARA ISOPOR, 90G	UND	80			
54	TESOURA DE PICOTAR, CABO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE INOX, TAMANHO MÍN. 22 CM	UND	4			
55	TESOURA GRANDE MULTIUSO CABO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE INOX	UND	10			
56	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA, 40W/60HZ, 220W	UND	10			
57	PINCEL Nº 10	UND	10			
58	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	UND	5			
59	CDS PARA GRAVAÇÃO	UND	20			
60	FOLHA PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, 1M X 0,85	UND	40			
61	PASTA C/ ELASTICO 4 CM ALTURA	UND	6			
62	ALFINETE, CX COM 50 Nº 24	CX	10			
63	ROLO DE FITA DUREX GRANDE ESTREITO COM 60 METROS	UND	95			
64	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	28			
65	BOBINA DE PAPEL PARDO 1,20 DE BOA QUALIDADE	KG	80			
66	ENVELOPE MÉDIO AMARELO	UND	80			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

67	BALÃO COLORIDO Nº 9 PCT COM 50 UND	PCT	10			
68	PEN DRIVE 8G	UND	10			
69	TESOURA PEQUENA DE 13CM SEM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO DE POLIPROPILENO	UND	10			
70	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL, PLÁSTICA (POLIPROPILENO), COM TAMPA E ALÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X26,5X36 (AxLxP).	UND	6			
71	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 50 CM	UND	3			
72	RÉGUA PLÁSTICA/ACRÍLICA TRANSPARENTE DE 1 METRO	UND	1			
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/10 CAIXA COM 5000 UND	CX	4			
74	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1,0MM	UND	15			
75	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 5 M	ROL	50			
76	TNT AMARELO DE BOA QUALIDADE	MT	90			
77	TNT AZUL ESCURO DE BOA QUALIDADE	MT	40			
78	TNT BRANCO DE BOA QUALIDADE	MT	210			
79	TNT VERDE DE BOA QUALIDADE	MT	90			
80	TNT AZUL CLARO DE BOA QUALIDADE	MT	50			
81	TNT VERDE CLARO DE BOA QUALIDADE	MT	50			
82	TNT VERMELHO DE BOA QUALIDADE	MT	50			
83	TNT MARROM DE BOA QUALIDADE	MT	80			
84	TNT PRETO DE BOA QUALIDADE	MT	80			
85	CLIPS MÉDIO 3/0, COLORIDOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3			
86	EVA 40CM X60 CM VERDE	UND	10			
87	EVA 40CM X60 CM AMARELO	UND	10			
88	EVA 40CM X 60 CM AZUL ESCURO	UND	10			
89	EVA 40 CM X 60 CM ROSA	UND	10			
90	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER PRETO	UND	5			
91	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER DOURADO	UND	5			
92	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER AZUL	UND	5			
93	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER BRANCO	UND	5			
94	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER VERDE	UND	5			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

95	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER VERMELHO	UND	5			
96	PINCEL Nº2	UND	10			
97	PINCEL Nº6	UND	10			
98	PINCEL Nº8	UND	10			
99	TINTA GUACHE MARROM UND DE 250 ML	UND	10			
100	TINTA GUACHE LARANJA UND DE 250 ML	UND	10			
101	TINTA GUACHE AMARELO UND DE 250 ML	UND	10			
102	TINTA GUACHE AZUL CLARO UND DE 250 ML	UND	10			
103	TINTA GUACHE AZUL ESCURO UND DE 250 ML	UND	10			
104	TINTA GUACHE VERDE CLARO UND DE 250 ML	UND	10			
105	TINTA GUACHE VERDE ESCURO UND DE 250 ML	UND	10			
106	PAPEL CREPOM BRANCO	UND	10			
107	PAPEL CREPOM MARROM	UND	20			
108	PAPEL CREPOM VERDE CLARO	UND	20			
109	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO	UND	20			
110	PAPEL CREPOM VERMELHO	UND	20			
111	PAPEL CREPOM AMARELO	UND	20			
112	PAPEL CREPOM LARANJA	UND	20			
113	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UND	20			
114	PAPEL CREPOM AZUL CLARO	UND	20			
115	PAPEL LAMINADO ROSA	UND	10			
116	PAPEL LAMINADO LILÁS	UND	10			
117	PAPEL LAMINADO DOURADO	UND	20			
118	PAPEL LAMINADO PRATEADO	UND	20			
119	PAPEL LAMINADO AZUL	UND	10			
120	PAPEL LAMINADO VERMELHO	UND	10			
121	PAPEL SEDA VERDE	UND	20			
122	PAPEL SEDA VERMELHO	UND	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

123	PAPEL SEDA AZUL	UND	20			
124	PAPEL SEDA AMARELO	UND	20			
125	PAPEL SEDA BRANCO	UND	20			
126	TINTA ARTESANATO 37ML AZUL CLARO	UND	10			
127	TINTA ARTESANATO 37 ML VERMELHA	UND	10			
128	TINTA ARTESANATO 37 ML AMARELO	UND	10			
129	TINTA ARTESANATO 37 ML LARANJA	UND	10			
130	TINTA ARTESANATO 37 ML COR DA PELE	UND	20			
131	TINTA ARTESANATO 37 ML VERDE CLARO	UND	10			
132	TINTA ARTESANATO 37 ML PRETO	UND	10			
133	TINTA ARTESANATO 37 ML BRANCO	UND	10			
134	TINTA ARTESANATO 37 ML ROSA	UND	10			
135	TINTA ARTESANATO 37 ML MARROM	UND	10			
136	EVA 40CM X 60CM PRETO	UND	10			
137	PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 140CM X 10MM	MT	100			
138	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) AZUL DE NO MÍNIMO 48X66CM,150GR	UND	10			
139	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº29 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3			
140	ELASTEX, RETROS COM 10 METROS	UND	10			
141	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) AMARELO DE NO MÍNIMO 48X66CM 150GR	UND	10			
142	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) VERMELHO DE NO MÍNIMO 48X66 CM	UND	10			
143	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) VERDE DE N O MÍNIMO 48X66CM, 150GR	UND	10			
144	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) LARANJA DE NO MÍNIMO 48X66CM,150GR	UND	10			
145	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL DE BOA QUALIDADE	UND	64			
146	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA DE BOA QUALIDADE	UND	64			
147	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA DE BOA QUALIDADE	UND	84			
148	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE DE BOA QUALIDADE	UND	60			
149	PAPEL A3 PESO 60 GRAMATURA 180GR PACOTES COM 500 FOLHAS	UND	2			
150	COLA ADESIVO INSTANTANÊO MULTI USO 793 20GE	UND	5			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

151	MARCADOR PARA TECIDO PRETO	UND	5			
152	LÁPIS AQUARELADO COM 24CORES	CX	5			
153	LÁPIS AQUARELADO COM 12 CORES	CX	15			
154	FITA CORRETIVA 4MM X 10M	UND	5			
155	FITA CREPE 25MMX50M	UND	30			
156	RÉGUA 30CM EM POLIESTIRENO COLORIDA NÃO TRANSPARENTE	UND	5			
157	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, TRANSPARENTE MEDINDO APROX 24X35CM	UND	20			
158	REFIL TINTA BT5001M COR MAGENTA 41,80ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	12			
159	REFIL TINTA BT5001C COR CIANO 41,80ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	12			
160	REFIL TINTA BT5001Y COR AMARELO 41,80ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	12			
161	REFIL TINTA BT6001BK COR PRETO 108,00ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	24			
162	REFIL TINTA BT6001BK COR PRETO 1 LT ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	3			
163	CARTUCHO PARA IMPRESSORA KYOCERA TK 1122 (PRETO)	UND	5			

3.1. Na proposta apresentada deverá constar a marca do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item. A eventual falta da especificação da marca não será motivo de desclassificação da proposta, podendo ser sanada pelo representante da licitante durante a sessão de abertura e julgamento da mesma.

OBS.: Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

3.2. A critério da Administração, os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

4. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere em sua parte externa e frontal, as seguintes inscrições:

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no início da sessão pública de pregão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste Edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: A habilitação jurídica deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. A participação no certame ficará condicionada à apresentação, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, de comprovação de que a licitante enquadra-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP, MEI e cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP), o que poderá ser feito através de:

a) Declaração atualizada, firmada por contador ou técnico contábil e/ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo deste edital (Anexo II), sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

Observação: Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada firmada por contador ou técnico contábil e pelo representante legal da empresa de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob pena de ser desconsiderada tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital. **Observação:** Caso a declaração seja firmada por contador ou técnico contábil, a mesma deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

Ou:

c) Certidão Simplificada emitida pela JUNTA COMERCIAL, atualizada, emitida em prazo não superior a 90 dias.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez iniciada a sessão com o recebimento do credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

7. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada, se possível, em papel timbrado, preferencialmente datilografada ou impressa por meio eletrônico em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo IV deste Edital, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e número do CNPJ;
- b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.2. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos, bem como fornecer todo o material, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita entrega do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após abertura dos envelopes das propostas, o Pregoeiro classificará as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Os lances serão pelo preço unitário de cada item.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 20 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços superestimados, manifestamente inexequíveis, irrisórios, incompatíveis ou excessivos aos do mercado.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.19. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 5 deste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa),
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS;
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento.

9.1.4. DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo V).

9.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (conforme modelo do Anexo III deste edital), assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. A documentação constante dos itens 9.1.1 a 9.1.5 poderá ser substituída por Registro Cadastral, emitido pelo Município de Nova Bassano/RS, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 9.1.2, letras "c" à "h"; 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9.5. Os documentos constantes do item 9.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos que podem ser extraídos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.6. Serão consideradas automaticamente inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilita para o presente certame. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo para as certidões que somente são emitidas no CNPJ da matriz.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10.2. Caso não haja recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, e o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará cada item do objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato será a própria nota de empenho da despesa/ordem de fornecimento.

13. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega da mercadoria será única e deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações.

Obs.: Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

14. DO LOCAL DE ENTREGA:

A mercadoria deverá ser entregue nos seguintes locais: E.M.E.F 15 de Novembro (Rua Pinheiro Machado, nº 397, Centro), E.M.E.I Criança Feliz (Rua Pinheiro Machado, nº 463), E.M.E.I Magia e Saber (Rua Silva Jardim, Centro próximo ao Centro Administrativo Municipal) e E.M.E.F Teodolinda Reginatto (Rua Domingos Todeschini, Bairro Cristo Redentor), conforme tabela do Anexo VII deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

15.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.6. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

15.7. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

15.8. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	6	2	12	361	11	2229	20	333903016000000		MATERIAL DE EXPEDIENTE	954
										MATERIAL DE CONSUMO	218



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

2017	6	2	12	365	11	2230	20	333903017000000	Despesas mensais de custeio das escolas. MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE CONSUMO	2012 248
2017	6	2	12	365	11	2229	20	333903016000000	Manutencao e conservacao dos espacos escolares. MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE CONSUMO	1012 244
2017	6	2	12	361	11	2229	20	333903017000000	Despesas mensais de custeio das escolas. MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE CONSUMO	955 218

18. DOS ANEXOS:

Constituem anexos do presente edital:

- I- Termo de Credenciamento;
- II- Declaração de enquadramento para ME ou EPP;
- III- Declaração de idoneidade;
- IV- Modelo de proposta;
- V- Declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII, CF;
- VI- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VII- Tabela com quantitativos por escola.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Bassano/RS, Secretaria de Administração, sita na Rua Silva Jardim, 505, ou pelo fone/fax (54) 3273 1649, no horário compreendido entre às 08h e 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.
- 19.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 19.5. A variação entre os lances será estabelecida pelo Pregoeiro, no decorrer do Pregão.**
- 19.6.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 19.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 19.9.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 19.10.** O licitante participante desta licitação fica vinculado ao instrumento convocatório sujeitando-se às disposições nele contidas e às da Lei Federal mencionada no preâmbulo, como também o próprio Município.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 20.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

20.3. Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

20.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DAS INFORMAÇÕES:

Informações serão prestadas aos interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649 Ramal 240 e e-mail: roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, RS, 22 de março de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Bassano/RS, na modalidade de Pregão Presencial sob nº. 19/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 19/2017, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF N°:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 19/2017, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
.....
.....
.....

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

Obs.: A apresentação de proposta pela licitante acarretará obrigatoriamente conformidade com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 31/2017

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação para o presente certame.

..... (local e data)

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Quantitativos para entregas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT TOTAL	EMEI CRIANÇA FELIZ	EMEI MAGIA E SABER	EMEF 15 DE NOVEMBRO	EMEF TEODOLINDA REGINATTO
1	CARTUCHO DE TONNER TN 650 DA MESMA MARCA DO FABRICANTE	UND	5	-	-	5	-
2	PILHA ALCALINA AA	UND	30	30	-	-	-
3	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UND (MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL)	CX	1	-	-	-	1
4	BALÕES COLORIDOS Nº 9	PCT	15	-	-	-	15
5	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40MM	UND	5	-	-	-	5
6	PAPEL OFICIO A4-210 X 297MM 75G/M², CX C/ 5 PACOTES CADA E PACOTES C/ 500 FOLHAS	CX	76	10	10	16	40
7	COLA BRANCA, 1 LITRO	UND	13	3	10	-	-
8	CARTOLINAS COLORIDAS, DIVERSAS CORES	UND	100	-	-	100	-
9	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	UND	450	100	50	150	150
10	TINTA GUACHE VERMELHO UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
11	TINTA GUACHE PRETO, UND DE 250 ML.	UND	10	-	-	10	-
12	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, ROLO GRANDE COM 50 MT	UND	50	50	20	-	-
13	CANETA CORRETIVA 7 ML	UND	16	3	8	-	5
14	PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATÁLOGO	UND	220	-	-	200	20
15	FOLHAS A4 COLORIDAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	-	10	-	-
16	PILHA ALCALINA AAA	UND	75	50	20	-	5
17	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 9045 CDN TN 115BK (PRETO)	UND	10	2	-	5	3
18	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	10	-	-	10	-
19	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PONTA 2.0 MM	UND	10	-	10	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

20	FITA CREPE 19 MM X 50 M	ROL	25	-	15	-	10
21	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1,0MM	UND	50	-	30	-	20
22	ETIQUETAS MÉDIAS EM ROLO COM NO MÍNIMO 650 UNIDADES	UN.	4	-	4	-	-
23	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA MARCADOR	UND	10	-	-	-	10
24	BARBANTE ALGODÃO CRU, FIOS, 800GR Nº 6	UND	4	1	2	-	1
25	EVA 40 CMX60CM BRANCO	UND	20	-	-	20	-
26	ENVELOPE PARDO GRANDE DE 33CM X 24 CM	UND	60	-	-	50	10
27	APONTADOR DE LÁPIS, TAMANHO MÉDIO	UND	50	-	30	20	-
28	BORRACHA BRANCA 20	UND	50	-	30	-	20
29	CADERNOS C/ ESPIRAL, PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UND	20	-	-	-	20
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA	UND	30	10	-	20	-
31	CANETA MARCA TEXTO AMARELA 4MM	UND	5	2	3	-	-
32	CANETA MARCA TEXTO ROSA 4MM	UND	5	2	3	-	-
33	CANETA MARCA TEXTO VERDE 4 MM	UND	5	2	3	-	-
34	CLIPS 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15	-	-	10	5
35	CLIPS 2/0, NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	5	15	-	-
36	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 40 GR	UND	10	-	-	-	10
37	FITA ADESIVA LARGA COM 45 M TRANSPARENTE	UND	70	-	-	30	40
38	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 CAIXA, C/5000 UND. COBREADOS	CX	6	3	3	-	-
39	PINCEL Nº 04	UND	10	-	-	10	-
40	LAPIS BORRACHA DE BOA QUALIDADE	UND	48	-	-	48	-
41	RÉGUA 30 CM ACRÍLICA	UND	18	-	10	8	-
42	PERCEVEJOS CAIXA C/100 UNID	CX	11	6	-	-	5
43	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, COM PINCEL	UND	11	3	-	-	8
44	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL	UND	5	5	-	-	-
45	PINCEL ATOMICO PONTA FINA VERDE	UND	5	5	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações

46	CARTOLINA BRANCA 180GR	UND	100	-	-	100	-
47	BASTAO COLA QUENTE FINO DE 30 CM	UND	260	100	-	150	10
48	ATILIO (ELASTICOS) PACOTES COM 120 UNIDADES	PCT	2	-	-	2	-
49	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, CX COM 12 UN	CX	18	5	8	-	5
50	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, CX COM 12 UN	CX	13	-	8	-	5
51	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, CX COM 12 UN	CX	5	-	-	-	5
52	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, 150N	UND	30	-	-	30	-
53	COLA PARA ISOPOR, 90G	UND	80	30	40	-	10
54	TESOURA DE PICOTAR, CABO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE INOX, TAMANHO MÍN. 22 CM	UND	4	1	3	-	-
55	TESOURA GRANDE MULTIUSO CABO DE PLÁSTICO COM LÂMINA DE INOX	UND	10	-	-	10	-
56	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA, 40W/60HZ, 220W	UND	10	5	-	-	5
57	PINCEL Nº 10	UND	10	-	-	10	-
58	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL	UND	5	1	4	-	-
59	CDS PARA GRAVAÇÃO	UND	20	-	-	-	20
60	FOLHA PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, 1M X 0,85	UND	40	-	-	40	-
61	PASTA C/ ELASTICO 4 CM ALTURA	UND	6	-	6	-	-
62	ALFINETE, CX COM 50 Nº 24	CX	10	-	10	-	-
63	ROLO DE FITA DUREX GRANDE ESTREITO COM 60 METROS	UND	95	30	5	30	30
64	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	28	5	15	-	8
65	BOBINA DE PAPEL PARDO 1,20 DE BOA QUALIDADE	KG	80	25	-	30	25
66	ENVELOPE MÉDIO AMARELO	UND	80	-	50	-	30
67	BALÃO COLORIDO Nº 9 PCT COM 50 UND	PCT	10	-	-	10	-
68	PEN DRIVE 8G	UND	10	-	10	-	-
69	TESOURA PEQUENA DE 13CM SEM PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL CABO DE POLIPROPILENO	UND	10	-	-	-	10
70	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTÁVEL, PLÁSTICA (POLIPROPILENO), COM TAMPA E	UND	6	-	6	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

	ALÇAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23X26,5X36 (AxLxP).						
71	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 50 CM	UND	3	-	3	-	-
72	RÉGUA PLÁSTICA/ACRÍLICA TRANSPARENTE DE 1 METRO	UND	1	-	1	-	-
73	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/10 CAIXA COM 5000 UND	CX	4	2	2	-	-
74	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1,0MM	UND	15	10	-	-	5
75	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 5 M	ROL	50	30	10	-	10
76	TNT AMARELO DE BOA QUALIDADE	MT	90	20	20	50	-
77	TNT AZUL ESCURO DE BOA QUALIDADE	MT	40	20	20	-	-
78	TNT BRANCO DE BOA QUALIDADE	MT	210	20	20	150	20
79	TNT VERDE DE BOA QUALIDADE	MT	90	20	20	50	-
80	TNT AZUL CLARO DE BOA QUALIDADE	MT	50	-	-	50	-
81	TNT VERDE CLARO DE BOA QUALIDADE	MT	50	-	-	50	-
82	TNT VERMELHO DE BOA QUALIDADE	MT	50	-	-	50	-
83	TNT MARROM DE BOA QUALIDADE	MT	80	-	-	50	30
84	TNT PRETO DE BOA QUALIDADE	MT	80	-	-	50	30
85	CLIPS MÉDIO 3/0, COLORIDOS CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3	-	-	3	-
86	EVA 40CM X60 CM VERDE	UND	10	-	-	10	-
87	EVA 40CM X60 CM AMARELO	UND	10	-	-	10	-
88	EVA 40CM X 60 CM AZUL ESCURO	UND	10	-	-	10	-
89	EVA 40 CM X 60 CM ROSA	UND	10	-	-	10	-
90	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER PRETO	UND	5	-	-	5	-
91	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER DOURADO	UND	5	-	-	5	-
92	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER AZUL	UND	5	-	-	5	-
93	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER BRANCO	UND	5	-	-	5	-
94	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER VERDE	UND	5	-	-	5	-
95	EVA 40 CM X 60 CM COM GLITER VERMELHO	UND	5	-	-	5	-
96	PINCEL Nº2	UND	10	-	-	10	-
97	PINCEL Nº6	UND	10	-	-	10	-
98	PINCEL Nº8	UND	10	-	-	10	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

99	TINTA GUACHE MARROM UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
100	TINTA GUACHE LARANJA UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
101	TINTA GUACHE AMARELO UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
102	TINTA GUACHE AZUL CLARO UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
103	TINTA GUACHE AZUL ESCURO UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
104	TINTA GUACHE VERDE CLARO UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
105	TINTA GUACHE VERDE ESCURO UND DE 250 ML	UND	10	-	-	10	-
106	PAPEL CREPOM BRANCO	UND	10	-	-	10	-
107	PAPEL CREPOM MARROM	UND	20	-	-	20	-
108	PAPEL CREPOM VERDE CLARO	UND	20	-	-	20	-
109	PAPEL CREPOM VERDE ESCURO	UND	20	-	-	20	-
110	PAPEL CREPOM VERMELHO	UND	20	-	-	20	-
111	PAPEL CREPOM AMARELO	UND	20	-	-	20	-
112	PAPEL CREPOM LARANJA	UND	20	-	-	20	-
113	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO	UND	20	-	-	20	-
114	PAPEL CREPOM AZUL CLARO	UND	20	-	-	20	-
115	PAPEL LAMINADO ROSA	UND	10	-	-	10	-
116	PAPEL LAMINADO LILÁS	UND	10	-	-	10	-
117	PAPEL LAMINADO DOURADO	UND	20	-	-	20	-
118	PAPEL LAMINADO PRATEADO	UND	20	-	-	20	-
119	PAPEL LAMINADO AZUL	UND	10	-	-	10	-
120	PAPEL LAMINADO VERMELHO	UND	10	-	-	10	-
121	PAPEL SEDA VERDE	UND	20	-	-	20	-
122	PAPEL SEDA VERMELHO	UND	20	-	-	20	-
123	PAPEL SEDA AZUL	UND	20	-	-	20	-
124	PAPEL SEDA AMARELO	UND	20	-	-	20	-
125	PAPEL SEDA BRANCO	UND	20	-	-	20	-
126	TINTA ARTESANATO 37ML AZUL CLARO	UND	10	-	-	10	-
127	TINTA ARTESANATO 37 ML VERMELHA	UND	10	-	-	10	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

128	TINTA ARTESANATO 37 ML AMARELO	UND	10	-	-	10	-
129	TINTA ARTESANATO 37 ML LARANJA	UND	10	-	-	10	-
130	TINTA ARTESANATO 37 ML COR DA PELE	UND	20	-	-	20	-
131	TINTA ARTESANATO 37 ML VERDE CLARO	UND	10	-	-	10	-
132	TINTA ARTESANATO 37 ML PRETO	UND	10	-	-	10	-
133	TINTA ARTESANATO 37 ML BRANCO	UND	10	-	-	10	-
134	TINTA ARTESANATO 37 ML ROSA	UND	10	-	-	10	-
135	TINTA ARTESANATO 37 ML MARROM	UND	10	-	-	10	-
136	EVA 40CM X 60CM PRETO	UND	10	-	-	10	-
137	PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 140CM X 10MM	MT	100	-	-	100	-
138	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) AZUL DE NO MÍNIMO 48X66CM,150GR	UND	10	-	-	10	-
139	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº29 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3	-	-	3	-
140	ELASTEX, RETROS COM 10 METROS	UND	10	-	-	10	-
141	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) AMARELO DE NO MÍNIMO 48X66CM 150GR	UND	10	-	-	10	-
142	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) VERMELHO DE NO MÍNIMO 48X66 CM	UND	10	-	-	10	-
143	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) VERDE DE NO MÍNIMO 48X66CM, 150GR	UND	10	-	-	10	-
144	PAPEL COLORSET (DUPLA FACE) LARANJA DE NO MÍNIMO 48X66CM,150GR	UND	10	-	-	10	-
145	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL DE BOA QUALIDADE	UND	64	4	-	60	-
146	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA DE BOA QUALIDADE	UND	64	4	-	60	-
147	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA DE BOA QUALIDADE	UND	84	-	-	84	-
148	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERDE DE BOA QUALIDADE	UND	60	-	-	60	-
149	PAPEL A3 PESO 60 GRAMATURA 180GR PACOTES COM 500 FOLHAS	UND	2	-	-	2	-
150	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTI USO 793 20GE	UND	5	5	-	-	-
151	MARCADOR PARA TECIDO PRETO	UND	5	5	-	-	-
152	LÁPIS AQUARELADO COM 24CORES	CX	5	5	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

153	LÁPIS AQUARELADO COM 12 CORES	CX	15	8	-	-	7
154	FITA CORRETIVA 4MM X 10M	UND	5	5	-	-	-
155	FITA CREPE 25MMX50M	UND	30	30	-	-	-
156	RÉGUA 30CM EM POLIESTIRENO COLORIDA NÃO TRANSPARENTE	UND	5	-	-	-	5
157	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, TRANSPARENTE MEDINDO APROX 24X35CM	UND	20	-	20	-	-
158	REFIL TINTA BT5001M COR MAGENTA 41,80ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	12	4	-	4	4
159	REFIL TINTA BT5001C COR CIANO 41,80ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	12	4	-	4	4
160	REFIL TINTA BT5001Y COR AMARELO 41,80ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	12	4	-	4	4
161	REFIL TINTA BT6001BK COR PRETO 108,00ML ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	24	8	-	8	8
162	REFIL TINTA BT6001BK COR PRETO 1 LT ORIGINAL OU DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	3	1	-	1	1
163	CARTUCHO PARA IMPRESSORA KYOCERA TK 1122 (PRETO)	UND	5	-	5	-	-